



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2380 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

Wlivan Gomes da Silva  
Presidente Interino

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes  
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos  
Vereador

José Valderi de Melo  
Vereador

Hudson Bruno da Silva  
Vereador

José Menino da Silva Junior  
Vereador

José Possidônio Lopes Neto  
Vereador

Maxsilvan da Cunha  
Vereador

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2380 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Eventos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de serviços de gravação de áudio, sonorização, para eventos incluindo produção e pós-produção com edição de voz, à fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadológica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Vitória Adriana da Silva  
Secretária Adjunta do Planejamento

### PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itajá/RN. Conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadológica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Vitória Adriana da Silva  
Secretária Adjunta do Planejamento

### REGULAMENTO DA PRIMEIRA COMPETIÇÃO DE CANOAGEM - ITAJÁ RN MODALIDADE MASCULINA E FEMININA

#### I – ORGANIZAÇÃO:

O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itajá, através da Secretaria Municipal de Esporte, na qual seguirá a lei de nº357/2019 de 04 de outubro de 2019. O mesmo acontecerá na comunidade ribeirinha de Araras (vila dos pescadores) no dia 16 de junho de 2024. Na qual faz parcerias com as secretarias de Turismo e Cultura.

#### II – OBJETIVOS:

- Promover a integração dos praticantes de Canoagem, (canoas de pesca com rabeta e canoa de pesca com remo) por meio da participação destes em competições disputadas em distância acessível e em águas abrigadas (Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves em Itajá RN).

- Estimular a participação a participação dos pescadores e ver sua profissão como uma modalidade de esporte.

#### III – DAS INSCRIÇÕES:

– As inscrições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte localizada no Palácio Manoel Eugênio Ferreria, av. José Juscelino Barbosa, nº 77, bairro Centro, Itajá RN e Colônia dos Pescadores, rua Manoel Lopes, S/N, bairro São Manoel.

– Todos os participantes inscritos deverão estar em dia com sua avaliação médica para realização da prova, pois a organização não é responsável pela saúde dos atletas. Cada competidor é responsável por si e deve estar certo de que é capacitado para realizar exercício físico. É de obrigação e decisão do próprio atleta julgar durante a sua prova se deve ou não continuar.

– O evento será aberto para as cidades circunvizinhas.

– Idade mínima para participar: 18 anos.

– A critério da organização, poderão ser agrupadas as categorias, dependendo do número de inscritos.

– No dia do evento, o(a) atleta deverá portar o seu colete salva-vidas, e o numeral de identificação fornecido pela organização, fixado no seu peito.

– De acordo com as condições climáticas, a organização poderá alterar o percurso, visando a segurança dos atletas e da fiscalização.

#### IV – DAS CLASSES E CATEGORIAS:

As modalidades e categorias disponíveis para inscrição são:

- Canoa de pesca com rabeta (modalidade masculina acima de 18 anos)

- Canoa de pesca com remo (modalidade masculina acima de 18 anos)

- Canoa de pesca com remo (modalidade feminina acima de 18 anos)

#### V – PERCURSOS:

a) Canoa de pesca com rabeta (modalidade masculina acima de 18 anos)

b) Distância: 300 metros para ir e 300 metros para voltar, totalizando 600 metros.

- Canoa de pesca com remo (modalidade masculina acima de 18 anos)

b) Distância: 200 metros para ir e 200 metros para voltar, totalizando 400 metros.

- Canoa de pesca com remo (modalidade feminina acima de 18 anos)

c) Distância: 100 metros para ir e 100 metros para voltar, totalizando 400 metros.

#### VI – PREMIAÇÃO:

Serão premiados os atletas das categorias abaixo de acordo com a lei nº 357/2019 de 04 de outubro de 2019 que dispõe sobre a programação, patrocínio, apoio e promoção de eventos e patrocínio de atletas pelo município de Itajá e dá outras providências.

Canoa de Pesca com rabeta (masculino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais
Canoa de Pesca com remo (masculino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais
Canoa de Pesca com remo (feminino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais

Para o recebimento da premiação, os ganhadores deverão portar cópia dos seguintes documentos : documento oficial com foto (RG), CPF, comprovante de residência, conta bancária e ofício solicitando a premiação.

#### VII - LARGADA:

A sequência das largadas obedecerá a seguinte ordem:

09h30min – largada modalidade com rabeta (masculino)

10:00h – largada modalidade com remo (masculino)

10h30min - largada modalidade com remo (feminino)

O tempo será cronometrado a partir da buzina de largada e será registrado quando a proa da embarcação encostar na faixa de areia.

Os atletas deverão pegar seus numerais de peito, e afixá-los em local visível.

É obrigatório uso de colete salva-vidas para todos os atletas.

Haverá canoas de rabeta na fiscalização e apoio do percurso

Em caso de emergência, o atleta deverá pedir ajuda a equipe de apoio presente no percurso.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2380 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Cada participante é responsável por ajudar outro em caso de perigo, independente da equipe que pertença. A omissão de socorro implicará na desclassificação e responsabilidade legal.

## VIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO

### CANOAIS DE PESCADORES:

- Cada atleta ou equipe deverá estar de posse dos equipamentos de competição e obrigatórios: remos, balde para retirada de água, colete de flutuação compatível com o seu peso e vestido ao corpo. Coletes infláveis não são permitidos.

- Atitudes entendidas como prejudiciais ou contrárias à cultura deste esporte, serão penalizadas com a desclassificação. São elas: virar a canoa adversária, empurrá-la para trás, bater ou empurrar com o remo, ou agredir qualquer remador adversário com palavras de insulto, fisicamente ou com o remo.

### CANOAGEM:

- Cada competidor deverá portar no corpo um colete salva-vidas em bom estado de conservação, dentro da validade, e compatível com o peso do canoísta.

- Os competidores deverão ser capazes de nadar.

- O competidor que não estiver pronto para largar conforme o programa, poderá largar depois, desde que arque com essa desvantagem.

- É desclassificado o competidor que cruzar a linha de chegada sem o seu material completo (remo, colete salva-vidas, balde e numeral).

## IX – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

O(a) atleta que se inscreve está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada por meio de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus ao Município, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 091 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diárias sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para a senhora Melania Oliveira Matias Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, portadora do CPF: 077.951.834-92, para nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, se deslocar ao IFRN na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 5º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste. A saída está programada às 03h do dia 12 de junho de 2024, com retorno previsto para às 18h do dia 14 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Portaria nº 448/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 049.197.014-54 do cargo de COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 231/2013, de 28 de maio de 2013, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 452/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AGLAILSON ELTON DA SILVA, portador do CPF nº 110.593.324-50 para o cargo de DEPARTAMENTO DE APOIO GOVERNAMENTAL, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Decreto Nº 391 de 24 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º e art. 7º incisos II e III da Lei Orçamentária Municipal nº 437, de 29 de novembro de 2023:

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 437, de 29 de novembro de 2023), em favor do Órgão/Unidade 11.901 – Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de emenda parlamentar individual números 982, referente a Receita 1.7.2.9.50.0.1.00 – Transferências de Estados a Consórcios Públicos, Fonte de Recurso 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito

ANEXO ÚNICO QDD						
Decreto nº 391 de 24 de maio de 2024						
ANEXO I						
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
UNIDADE: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	ESFERA	NATUREZA/QUALIDADE	GRUPO DESPESA	VALOR	
ATIVIDADES						
10 302	47	2084 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	s	339039 90	17103210	474.710,00
TOTAL - FISCAL						
TOTAL - SEGURIDADE						
TOTAL - GERAL						



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2380 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ANEXO II							
Decreto nº 391 de 24 de maio de 2024							
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
UNIDADE: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
FUNCAONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	ESFERA	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00			
				GRUPO	MODALIDADE	VALOR	
NATUREZA	DESPESA						
10.902	0047.2084	2084 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	S	339039	90	17103210	25.290,00
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							25.290,00
TOTAL - GERAL							25.290,00

  

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO							
UNIDADE: 19.101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00							
FUNCAONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	ESFERA	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.00			
				GRUPO	MODALIDADE	VALOR	
NATUREZA	DESPESA						
18.541	0059.1080	1080 REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DO SACO	S	449051	90	17103210	25.290,00
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							25.290,00
TOTAL - GERAL							25.290,00

UNID. ADM.: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15101001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 689/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021106/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO AMBULÂNCIA DE PLACA RGJ-8E52, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 2.140,39 (dois mil cento e quarenta reais e trinta e nove centavos), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID. ADM.: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV: 2343 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

UNID. ADM.: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV: 2343 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 675/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031106/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa especializada em serviços elaboração e execução de decoração para eventos corporativos e comemorativos de cunho social, oficial, artístico, cultural e religioso promovido pela administração pública municipal, conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos. Declaro o interessado LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.330.973/0001-21, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Este fornecimento será de responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 368/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041106/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Aquisição de materiais de higiene/limpeza, descartáveis e utensílios para atender as necessidades dos órgãos administrativos da prefeitura municipal de Itajá/RN, conforme estabelecidas no termo de

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 700/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011106/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de show artístico para o evento "Arraiá da Educação 2024", destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado 48.569.539 DAMIAO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR, CNPJ: 48.569.539/0001-92, como aptos e fornecedores das propostas mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID. ADM.: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15500000 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNID. ADM.: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15101001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 681/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011106/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa para locação de conjunto de vestimenta tradicional de quadrilha estilizada junina: trajes masculino e feminino em diferentes tamanhos P, M, G e XG para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itajá/RN, conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos. Declaro o interessado LEONARDO VARELA DA SILVA, CPF: 067.308.164-81, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Este fornecimento será de responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID. ADM.: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15500000 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2380 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

referências e seus anexos. Declaro o interessado INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Este fornecimento será de responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 58.698,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 1, DE 31 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJÁ/RN, 31 de maio de 2024

José Valderi de Melo  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE Itajá/RN  
AV ALFERES GUILHERME LOPES VIEGAS, 500, Centro - Itajá/RN CEP: 59513000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>9.050,00</b>
01 .101 CAMARA MUNICIPAL				9.050,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			9.050,00
	3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001		9.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>9.050,00</b>
01 .101 CAMARA MUNICIPAL				9.050,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			9.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		9.050,00

## CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO